

EDITAL nº 02/2024

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS À BOLSA - MESTRADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) torna pública a inscrição para o processo seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado junto às agências CAPES, FAPESB, CNPq, no período de 04 a 09/03/2024, com vigência a partir do primeiro semestre letivo de 2024, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Bolsa do PPGCOM/UFRB.

I – DO OBJETO

Art. 1º. Este edital tem como objetivo regular as normas para a concessão de bolsas de mestrado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), em conformidade com a Portaria conjunta CAPES-CNPq 01/2010 de 15/07/2010, Portaria CAPES no. 133 de 10/07/2023, Instrução Normativa UFRB/PPGCI no. 7 de 22/12/2023 e demais instrumentos concernentes à legislação aplicável.

II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 2º. O processo de seleção para concessão das bolsas será conduzido por uma Comissão constituída para essa finalidade específica.

I - A Comissão de seleção será composta por (3) três pessoas membras do Colegiado do PPGCOM/UFRB, sendo 2 (dois/duas) representantes do segmento docente e 1 (uma) pela representação discente.

Parágrafo único. A Comissão de seleção de bolsas será considerada, para fins deste Edital, instância consultiva e deliberativa, no âmbito de sua competência.

III – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º. As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 04 a 09 de março de 2024, exclusivamente por meio do envio dos arquivos, em **formato .pdf**, da documentação, listada abaixo (Artigo 7º), para o e-mail da secretaria do PPGCOM, no seguinte endereço eletrônico: secretariapos@cahl.ufrb.edu.br e para o e-mail da coordenação do PPGCOM no seguinte endereço eletrônico: ppgcom@cahl.ufrb.edu.br

Art. 4º. Poderão concorrer estudantes que ingressaram no processo seletivo para ingresso em 2024 ou no ano anterior (2023).

Art. 5º. Cotistas (negros/as, indígenas, quilombolas, pessoas trans, pessoas com deficiência) que concorreram no Processo Seletivo do PPGCOM pelas ações afirmativas terão prioridade, desde que apresentem comprovações, conforme o perfil e as normativas institucionais.

Art. 6º. Servidores/as públicos/as, incluindo servidores/as da UFRB, e pessoas com atividade remunerada ou outros rendimentos poderão concorrer, desde que observadas as normativas sobre acúmulo de bolsa com remuneração constantes na Portaria CAPES no. 133 de 10/07/2023 e Instrução Normativa UFRB/PPGCI no. 7 de 22/12/2023

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. São documentos indispensáveis para a inscrição:

- I – Declaração assinada sobre a situação de vulnerabilidade(s) vivenciada pelo/a candidato/a (Anexo I);
- II - Declaração assinada de disponibilidade para a pesquisa (carga horária mínima de vinte horas semanais) (Anexo II)
- III – Formulário Socioeconômico (Anexo III) devidamente preenchido;
- IV - Documentação de identificação pessoal e relativa à comprovação de rendimentos declarados no Anexo III;
- V – Em caso de estudantes de turmas anteriores a 2024, apresentar Histórico Escolar do Mestrado atualizado, informando previsão de qualificação e defesa;
- VI - Em caso de estudantes de turmas anteriores a 2024, apresentar comprovação de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq.
- VII – Currículo Lattes atualizado.

Parágrafo único. A ausência de cumprimento integral dos critérios previstos nos incisos implicará em desclassificação do/a candidato/a pela Comissão de Bolsas do PPGCOM.

Art. 8º. São condições para a inscrição e normas aceitas pelo/a candidato/a:

- I - dedicação às atividades acadêmicas com carga horária mínima de 20hs/semanais;
- II - não acumular bolsa de outra agência de fomento e de organismos nacionais ou internacionais;
- III - não estar aposentado/a;
- IV - contar, no momento da concessão da bolsa, com, pelo menos, 13 anos (no caso de bolsa de mestrado) e 8 anos (no caso de bolsa de doutorado) para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;

V – participar, com frequência regular, das atividades promovidas pelo PPGCOM e/ou das quais o Programa for parceiro, como seminários, congressos, aulas públicas e outras modalidades, com apresentação de certificados, declarações e cópias de listas de presença, quando solicitado.

Parágrafo único. Em caso de estudante com vínculo empregatício, a alocação de bolsa dependerá das normas da agência de fomento.

V – DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art. 9º. As duas primeiras bolsas, de caráter acadêmico, destinadas ao PPGCOM, serão priorizadas para a turma de ingressantes em 2024.

Art. 10º. A distribuição das bolsas deverá ocorrer por alternância entre os dois critérios fixados neste Edital.

Art. 11º. Serão considerados critérios para distribuição de bolsas: 1. vulnerabilidade socioeconômica e 2. classificação final no processo seletivo ao qual o/a candidato/a à bolsa se submeteu e foi aprovado/a.

Parágrafo único. O critério 2 não requer inscrição neste Edital por parte dos/as estudantes, sendo a destinação de bolsas automática, conforme a classificação no processo seletivo.

Art. 12º. Os critérios de vulnerabilidade estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGCOM/UFRB serão avaliados a partir de documentação válida devidamente apresentada pelos/as candidatos/as.

§ 1º A classificação para concessão de bolsas a partir do critério de vulnerabilidade socioeconômica dará prioridade a candidatos/as com menor renda bruta *per capita* comprovada.

§ 2º A avaliação da situação socioeconômica será feita por meio de preenchimento do Formulário Socioeconômico (Anexo III), com declaração de veracidade, pelos/as estudantes que desejarem ser avaliados/as, sob pena da perda da bolsa e posterior devolução do valor recebido, caso as informações prestadas sejam inverídicas.

§ 3º Serão considerados pela Comissão como prioridades nos critérios de desempate e classificação de candidatos/as à bolsa por situação de vulnerabilidade socioeconômica após avaliação e classificação a partir da renda bruta comprovada: 1. estudantes mãe ou pais solo com filhos/as menores de 18 anos; 2. estudantes responsáveis exclusivos/as por pai ou mãe com problemas graves de saúde; 3. produção e/ou participação em atividades acadêmicas mediante envio de comprovantes.

VI- DA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

Art. 13º. A concessão de bolsas às/aos estudantes observará prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os critérios das agências nacionais de fomento, com os editais que regulamentam o processo, e com a legislação em vigor.

Art. 14º. A avaliação das/os bolsistas será feita por apresentação de relatório circunstanciado de suas atividades, de acordo com as exigências das agências financiadoras, quando for o caso.

§ 1º A Comissão de Bolsas do PPGCOM/UFRB poderá solicitar relatórios periódicos dos/as bolsistas, para fins de acompanhamento.

Art. 15º. Durante a vigência da bolsa as/os estudantes bolsistas terão por obrigação:

- I - Manter-se matriculadas/os durante todo o período de vigência da bolsa;
- II - Informar à Comissão de Bolsas e ao Colegiado do PPGCOM/UFRB sobre alteração no perfil socioeconômico;
- III - Apresentar nota média do conjunto das disciplinas cursadas igual ou superior 7,0 (sete).
- IV- Cumprir os prazos estabelecidos pelo PPGCOM, pelas agências financiadoras e pela UFRB;
- V – Participar das atividades oferecidas/organizadas pelo PPGCOM/UFRB;
- VI - Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se a atividades acadêmicas relacionadas ao curso de pós-graduação.

Art. 16º. O cancelamento da bolsa será dado automaticamente quando a/o discente:

- I - Descumprir as exigências: deste Edital, de normativas institucionais, dos critérios das agências nacionais de fomento e da legislação em vigor;
- II – Abandonar as atividades do Programa;
- III - For desligado/a do Programa;
- IV- Tiver a matrícula trancada;
- V – Deixar de enviar materiais e esclarecimentos requeridos pela Comissão de Bolsas e/ou pelo Colegiado do PPGCOM.

Parágrafo único. Nos casos de cancelamento da concessão da bolsa, o Colegiado do PPGCOM tomará as providências para substituição da/o bolsista, observando os critérios exigidos pelas agências de financiamento e a lista de espera gerada por este edital.

VII - DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 17º. A listagem de selecionados/as para Bolsa de Estudos, incluindo suplentes, por ordem de classificação, será divulgada no site do programa.

I - A lista de classificação gerada neste processo seletivo será utilizada para o preenchimento das bolsas ofertadas ao Programa no ano de 2024;

II - Recursos relativos a este processo seletivo deverão ser enviados para o endereço eletrônico da secretaria do PPGCOM, no seguinte endereço eletrônico: secretariapos@cahl.ufrb.edu.br e para o email da coordenação do PPGCOM no seguinte endereço eletrônico: ppgcom@cahl.ufrb.edu.br com o assunto Recursos Bolsas PPGCOM - Edital 02/2024;

III – O prazo para envio de recursos será de 01 (um) dia útil após a divulgação dos resultados;

IV - Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste edital;

V - Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá acontecer na fase das inscrições.

VIII – DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01/03
Prazo para impugnação do Edital	03/03
Período de inscrições	04 a 09/03/2022
Divulgação dos resultados parciais	12/03
Prazo para recursos	13/03
Prazo para Resultado dos recursos	14/03
Divulgação do resultado final	14/03/2022

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. A seleção no presente edital não garante a implementação da bolsa.

Parágrafo único. A classificação não implica a garantia de concessão da bolsa. As bolsas serão concedidas à medida que forem disponibilizadas para o Programa pelas agências de fomento e pela UFRB.

Art. 19º. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 20º. Casos omissos deverão ser apreciados pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGCOM.

Cachoeira/BA, 01 de março de 2024.

Daniela Abreu Matos
Coordenação do PPGCOM/UFRB

Lílian Reichert Coelho (docente), Daniela Abreu Mato (docente) e Carla Alexandra
Souza Silva dos Santos (discente)
Membros da Comissão de Bolsa do PPGCOM/UFRB – Edital 02/2024